



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Banco do Conhecimento

Divisão de Gestão de Acervos Jurisprudenciais (DGCON/DIJUR)
Serviço de Pesquisa Jurídica (DGCON/SEAPE)

Data de Atualização: 18/04/2011

CONSUMIDOR

SÚMULA TJ Nº 89

RAZOÁVEL, EM PRINCÍPIO, A FIXAÇÃO DE VERBA COMPENSATÓRIA NO PATAMAR CORRESPONDENTE A ATÉ 40 SALÁRIOS MÍNIMOS, EM MOEDA CORRENTE, FUNDADA EXCLUSIVAMENTE NA INDEVIDA NEGATIVAÇÃO DO NOME DO CONSUMIDOR EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO.

REFERÊNCIA : SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DE N.º [2005.146.00006](#)–
JULGAMENTO EM 10/10/2005 – VOTAÇÃO: UNÂNIME – RELATOR: DES. SÍLVIO TEIXEIRA

(VER: [DANO MORAL](#))

SÚMULA TJ Nº 90

A INSCRIÇÃO DE CONSUMIDOR INADIMPLENTE EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO CONFIGURA EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO.

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DE N.º [2005.146.00006](#)–
JULGAMENTO EM 10/10/2005 – VOTAÇÃO: UNÂNIME – RELATOR: DES. SÍLVIO TEIXEIRA

(VER: [DANO MORAL](#))

SÚMULA TJ Nº 91

A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, PREVISTA NA LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA, NÃO PODE SER DETERMINADA NA SENTENÇA.

REFERÊNCIA : SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DE N.º [2005.146.00006](#)–
JULGAMENTO EM 10/10/2005 – VOTAÇÃO: UNÂNIME – RELATOR: DES. SÍLVIO TEIXEIRA

(VER: [PROVA](#))

SÚMULA TJ Nº 92

INADMISSÍVEL, EM QUALQUER HIPÓTESE, A DENUNCIÇÃO DA LIDE NAS AÇÕES QUE VERSEM RELAÇÃO DE CONSUMO.

REFERÊNCIA : SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DE N.º [2005.146.00006](#)–
JULGAMENTO EM 10/10/2005 – VOTAÇÃO: UNÂNIME – RELATOR: DES. SÍLVIO TEIXEIRA

SÚMULA TJ Nº 93

A COMUNICAÇÃO, A QUE SE REFERE O ARTIGO 43, § 2º, DO CÓDIGO DO CONSUMIDOR, INDEPENDE DE MAIOR FORMALIDADE E PRESCINDE DE COMPROVAÇÃO POR AVISO DE RECEBIMENTO, BASTANDO PROVA DE POSTAGEM AO CONSUMIDOR NO ENDEREÇO CONSTANTE DO CONTRATO.

REFERÊNCIA : SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DE N.º [2005.146.00006](#) – JULGAMENTO EM 10/10/2005 – VOTAÇÃO: UNÂNIME – RELATOR: DES. SÍLVIO TEIXEIRA

SÚMULA TJ Nº 94

CUIDANDO-SE DE FORTUITO INTERNO, O FATO DE TERCEIRO NÃO EXCLUI O DEVER DO FORNECEDOR DE INDENIZAR.

REFERÊNCIA : SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DE N.º [2005.146.00006](#) – JULGAMENTO EM 10/10/2005 – VOTAÇÃO: UNÂNIME – RELATOR: DES. SÍLVIO TEIXEIRA

(VER: [CONSUMIDOR](#))

SÚMULA TJ Nº 110

COM FUNDAMENTO NO ART. 5º, XXXII, DA LEI MAIOR, E ART. 6º, III, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, SOMENTE A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2006, A EMPRESA DE TELEFONIA FIXA ESTARÁ OBRIGADA A INSTALAR APARELHO MEDIDOR DE PULSOS TELEFÔNICOS, DISCRIMINANDO NAS FATURAS O NÚMERO CHAMADO, A DURAÇÃO, O VALOR, A DATA E A HORA CHAMADA.

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº [2005.018.00004](#) - JULGAMENTO EM 07/11/2005 – VOTAÇÃO: MAIORIA – RELATOR: DESEMBARGADOR PAULO VENTURA – REGISTRO DE ACÓRDÃO EM 26/12/2005 – FLS. 011228/011234.

(VER: [SERVIÇO PÚBLICO](#))

SÚMULA TJ Nº 129

NOS CASOS DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS AO CONSUMIDOR POR EQUIPARAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 17 E 29, COMBINADOS COM OS ARTS. 12 A 14, TODOS DO CDC, OS JUROS DE MORA CONTAR-SE-ÃO DA DATA DO FATO.

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº. [2006.146.00007](#) – JULGAMENTO EM 21/12//2006 – RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO JOSÉ AZEVEDO PINTO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

(VER: [DANO MORAL, JUROS E/OU CORREÇÃO MONETÁRIA](#))

SÚMULA TJ Nº 149

NAS AÇÕES INDENIZATÓRIAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DO "CARTÃO MEGABÔNUS", OS DANOS MORAIS NÃO PODEM SER CONSIDERADOS IN RE IPSA, CUMPRINDO AO CONSUMIDOR DEMONSTRAR A OFENSA À HONRA, VERGONHA OU HUMILHAÇÃO, DECORRENTES DA FRUSTRAÇÃO DA EXPECTATIVA DE SUA UTILIZAÇÃO COMO CARTÃO DE CRÉDITO.

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº. 2009.018.00009 - JULGAMENTO EM 29/03/2010 - RELATOR: DESEMBARGADOR MARIO ROBERT MANNHEIMER. VOTAÇÃO POR MAIORIA.

(VER: [CARTÃO DE CRÉDITO](#), [CARTÃO MEGABÔNUS](#), [DANO MORAL](#))

SÚMULA STJ Nº 35

INCIDE CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE AS PRESTAÇÕES PAGAS, QUANDO DE SUA RESTITUIÇÃO, EM VIRTUDE DA RETIRADA OU EXCLUSÃO DO PARTICIPANTE DE PLANO DE CONSÓRCIO.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STJ Nº 225

COMPETE AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO APRECIAR RECURSO CONTRA SENTENÇA PROFERIDA POR ÓRGÃO DE PRIMEIRO GRAU DA JUSTIÇA TRABALHISTA, AINDA QUE PARA DECLARAR-LHE A NULIDADE EM VIRTUDE DE INCOMPETÊNCIA.

(VER: [DIREITO DO TRABALHO](#), [RECURSO](#))

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STJ Nº 283

AS EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO SÃO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E, POR ISSO, OS JUROS REMUNERATÓRIOS POR ELAS COBRADOS NÃO SOFREM AS LIMITAÇÕES DA LEI DE USURA.

(VER: [CARTÃO DE CRÉDITO](#), [JUROS E/OU CORREÇÃO MONETÁRIA](#))

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STJ Nº 285

NOS CONTRATOS BANCÁRIOS POSTERIORES AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR INCIDE A MULTA MORATÓRIA NELE PREVISTA.

(VER: [CONTRATO BANCÁRIO](#))

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STJ Nº 297

O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR É APLICÁVEL ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STJ Nº 302

É ABUSIVA A CLÁUSULA CONTRATUAL DE PLANO DE SAÚDE QUE LIMITA NO TEMPO A INTERNAÇÃO HOSPITALAR DO SEGURADO.

(VER: [SEGURO SAÚDE - PLANO DE SAÚDE](#))

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STJ Nº 321

O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR É APLICÁVEL À RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE A ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEUS PARTICIPANTES.

(VER: PREVIDENCIÁRIO)

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STJ Nº 322

PARA A REPETIÇÃO DE INDÉBITO, NOS CONTRATOS DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA-CORRENTE, NÃO SE EXIGE A PROVA DO ERRO.

(VER: CONTRATO BANCÁRIO)

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STJ Nº 323

A INSCRIÇÃO DE INADIMPLENTE PODE SER MANTIDA NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO POR, NO MÁXIMO, CINCO ANOS.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STJ Nº 356

É LEGÍTIMA A COBRANÇA DA TARIFA BÁSICA PELO USO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STJ Nº 357

A PEDIDO DO ASSINANTE, QUE RESPONDERÁ PELOS CUSTOS, É OBRIGATÓRIA, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2006, A DISCRIMINAÇÃO DE PULSOS EXCEDENTES E LIGAÇÕES DE TELEFONE FIXO PARA CELULAR. (*)

(*) JULGANDO O RESP 1.074.799-MG, NA SESSÃO DE 27/05/2009, A PRIMEIRA SEÇÃO DELIBEROU PELA REVOGAÇÃO DA SÚMULA 357. (CANCELAMENTO DA SÚMULA)

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STJ Nº 404

É DISPENSÁVEL O AVISO DE RECEBIMENTO (AR) NA CARTA DE COMUNICAÇÃO AO CONSUMIDOR SOBRE A NEGATIVAÇÃO DE SEU NOME EM BANCOS DE DADOS E CADASTROS.

(VER: [CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO](#))

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STJ Nº 469

APLICA-SE O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR AOS CONTRATOS DE PLANO DE SAÚDE.

(VER: [SEGURO SAÚDE – PLANO DE SAÚDE](#))

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA VINCULANTE STF Nº 27

COMPETE À JUSTIÇA ESTADUAL JULGAR CAUSAS ENTRE CONSUMIDOR E CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO DE TELEFONIA, QUANDO A ANATEL NÃO SEJA LITISCONSORTE PASSIVA NECESSÁRIA, ASSISTENTE, NEM OPOENTE.

(VER: [LITISCONSÓRCIO](#), [CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO](#))

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 94

7. ADMISSÍVEL CHAMAMENTO AO PROCESSO DA SEGURADORA PELO FORNECEDOR NAS AÇÕES FUNDADAS EM RELAÇÃO DE CONSUMO.

PRECEDENTES: AGINST 2009.002.17405, TJERJ, 18ª C. CÍVEL, JULGADO EM 11/05/2009. AGINST 2008.002.02267, TJERJ, 10ª C. CÍVEL, JULGADO EM 18/05/2009.

11. NAS AÇÕES QUE VERSEM COBRANÇA DE CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVA AOS PLANOS ECONÔMICOS EDITADOS EM 1987, 1989, 1990 E 1991, É ADMISSÍVEL A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA EM FAVOR DO CONSUMIDOR.

PRECEDENTES: AGINST 2009.002.25851, TJERJ, 4ª C. CÍVEL, JULGADO EM 20/07/2009. AGINST 2009.002.02387, TJERJ, 19ª C. CÍVEL, JULGADO EM 28/04/09.

(VER: [INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA](#), [JUROS E/OU CORREÇÃO MONETÁRIA](#), [PLANOS ECONÔMICOS](#))

15. A RETENÇÃO DE VALORES EM CONTA-CORRENTE ORIUNDA DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO OU DE UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO NÃO PODE ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 30% DO SALÁRIO DO CORRENTISTA.

PRECEDENTES: AGINST 2009.002.28062, TJERJ, 15ª C. CÍVEL, JULGADO EM 29/07/2009. APCV 2009.001.36067, TJERJ, 2ª C. CÍVEL, JULGADO EM 01/07/2009.

(VER: [CARTÃO DE CRÉDITO](#), [CONTRATO BANCÁRIO](#))

17. A INDEVIDA INTERRUPTÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE E GÁS CONFIGURA DANO MORAL.

PRECEDENTES: APCV 2009.001.30738, TJERJ, 5ª C. CÍVEL, JULGADA EM 25/08/2009. APCV 2009.001.47615, TJERJ, 16ª C. CÍVEL, JULGADA EM 25/08/2009.

(VER: [CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO](#), [DANO MORAL](#))

18. BREVE INTERRUÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE E GÁS POR DEFICIÊNCIA OPERACIONAL NÃO CONSTITUI DANO MORAL.

PRECEDENTES: APCV 2009.001.43582, TJERJ, 1ª C. CÍVEL, JULGADA EM 03/08/2009. APCV 2007.001.43180, TJERJ, 3ª C. CÍVEL, JULGADA EM 07/10/2008.

(VER: [CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO](#), [DANO MORAL](#))

19. INCABÍVEL A INTERRUÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL EM RAZÃO DE DÉBITO PRETÉRITO, AINDA QUE O USUÁRIO SEJA PREVIAMENTE NOTIFICADO.

PRECEDENTES: AGINST 2009.002.35005, TJERJ, 14ª C. CÍVEL, JULGADO EM 04/09/2009. APCV 2009.001.30738, TJERJ, 5ª C. CÍVEL, JULGADA EM 25/08/2009.

(VER: [CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO](#))

20. A COBRANÇA DESPROPORCIONAL E ABUSIVA DA TARIFA RELATIVA A SERVIÇOS ESSENCIAIS AUTORIZA A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PARA O PAGAMENTO POR CONSIGNAÇÃO NOS PRÓPRIOS AUTOS PELO VALOR MÉDIO DOS ÚLTIMOS SEIS MESES ANTERIORES AO PERÍODO RECLAMADO.

PRECEDENTES: APCV 2009.001.25605, TJERJ, 16ª C. CÍVEL, JULGADA EM 25/05/2009. APCV 2008.001.10827, TJERJ, 9ª C. CÍVEL, JULGADA EM 19/08/2008.

(VER: [CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO](#), [TUTELA ANTECIPADA](#))

21. O DÉBITO TARIFÁRIO NÃO PODE SER TRANSFERIDO AO NOVO USUÁRIO DO SERVIÇO ESSENCIAL.

PRECEDENTES: APCV 2008.001.25098, TJERJ, 14ª C. CÍVEL, JULGADA EM 04/06/2008. APCV 2008.001.48851, TJERJ, 2ª C. CÍVEL, JULGADA EM 02/09/2008.

(VER: [CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO](#))

33. EM OBRIGAÇÕES PERIÓDICAS NÃO SE CONFIGURA O ANATOCISMO, SE O PAGAMENTO DA PARCELA ANTERIOR ABRANGER A TOTALIDADE DOS JUROS.

PRECEDENTES: APCV 2007.001.66190, TJERJ, 8ª C. CÍVEL, JULGADA EM 12/08/08. APCV 2009.001.21597, TJERJ, 4ª C. CÍVEL, JULGADA EM 09/06/09.

(VER: [JUROS E/OU CORREÇÃO MONETÁRIA](#))

34. NAS OBRIGAÇÕES PERIÓDICAS INADIMPLIDAS, AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NÃO ESTÃO VINCULADAS À TAXA DE JUROS FIXADA NA LEI DE USURA, VEDADA, NO ENTANTO, A PRÁTICA DA CAPITALIZAÇÃO MENSAL.

PRECEDENTES: APCV 2009.001.52301, TJERJ, 2ª C. CÍVEL, JULGADA EM 23/09/09. APCV 2009.001.37525, TJERJ, 14ª C. CÍVEL, JULGADA EM 12/08/09.

(VER: [JUROS E/OU CORREÇÃO MONETÁRIA](#))

35. A PRETENSÃO FUNDADA EM RESPONSABILIDADE CIVIL, DECORRENTE DE CONTRATO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, PRESCREVE EM CINCO ANOS.

PRECEDENTES: APCV 2009.001.04835, TJERJ, 7ª C. CÍVEL, JULGADA EM 15/04/09. APCV 2008.001.04487, TJERJ, 4ª C. CÍVEL, JULGADA EM 11/03/08.

(VER: [CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO](#), [PRESCRIÇÃO](#), [TRANSPORTE](#))

36. A PRETENSÃO INDENIZATÓRIA DECORRENTE DE DANO MORAL, DEDUZIDA COM BASE EM RELAÇÃO DE CONSUMO, AINDA QUE FUNDADA NO VÍCIO DO SERVIÇO, SE SUJEITA AO PRAZO DE PRESCRIÇÃO QUINQUENAL.

PRECEDENTES: APCV 2009.001.40737, TJERJ, 1ª C. CÍVEL, JULGADA EM 25/08/09. APCV 2007.001.14420, TJERJ, 2ª C. CÍVEL, JULGADA EM 28/03/07.

(VER: [DANO MORAL](#), [PRESCRIÇÃO](#))

44. NOS CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO E DE UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO É INAPLICÁVEL A TAXA SELIC COMO PERCENTUAL DE JUROS REMUNERATÓRIOS.

PRECEDENTES: APCV 2008.001.66360, TJERJ, 20ª C. CÍVEL, JULGADA EM 11/02/09. APCV 2007.001.40941, TJERJ, 15ª C. CÍVEL, JULGADA EM 18/12/07.

(VER: [CARTÃO DE CRÉDITO](#), [CONTRATO BANCÁRIO](#), [JUROS E/OU CORREÇÃO MONETÁRIA](#))

45. O SIMPLES AVISO ENCAMINHADO POR ÓRGÃO RESTRITIVO DE CRÉDITO, DESACOMPANHADO DE POSTERIOR INSCRIÇÃO, NÃO CONFIGURA DANO MORAL.

PRECEDENTES: APCV 2009.001.63264, TJERJ, 2ª C. CÍVEL, JULGADA EM 22/10/09. APCV 2006.001.16934, TJERJ, 15ª C. CÍVEL, JULGADA EM 26/04/09.

(VER: [CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO](#), [DANO MORAL](#))

46. A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA CONSTITUI DIREITO BÁSICO DO CONSUMIDOR, UMA VEZ PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS PREVISTOS NO ART. 6º, INCISO VIII, DO CDC, SEM IMPLICAR, NECESSARIAMENTE, NA REVERSÃO DO CUSTEIO, EM ESPECIAL QUANTO AOS HONORÁRIOS DO PERITO.

PRECEDENTES: AGINST 2009.002.38894, TJERJ, 7ª C. CÍVEL, JULGADO EM 05/10/09. AGINST 2009.002.32913, TJERJ, 14ª C. CÍVEL, JULGADO EM 28/08/09.

(VER: [INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA](#))

47. COBRANÇA FEITA ATRAVÉS DE MISSIVAS, DESACOMPANHADA DE INSCRIÇÃO EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO, NÃO CONFIGURA DANO MORAL, NEM RENDE ENSEJO À DEVOLUÇÃO EM DOBRO.

PRECEDENTES: APCV 2009.001.21269, TJERJ, 3ª C. CÍVEL, JULGADA EM 17/09/09. APCV 2009.001.45498, TJERJ, 19ª C. CÍVEL, JULGADA EM 08/09/09.

(VER: [CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO](#), [DANO MORAL](#))

[AVISO TJ Nº 94, DE 04/10/2010](#)

VIDE: CONSOLIDAÇÃO NO [AVISO TJ Nº 29 DE 07/04/2011](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº SN23

2.2.1 - TODAS AS AÇÕES AJUIZADAS EM SEDE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, QUE ENVOLVAM RELAÇÃO DE CONSUMO PODERÃO SER PROPOSTAS NO DOMICÍLIO DO AUTOR, AO SEU CRITÉRIO, INTERPRETANDO-SE EXTENSIVAMENTE O DISPOSTO NO ART. 101, INCISO I, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

(VER: [DOMICÍLIO, JUIZADOS ESPECIAIS](#))

9.1.2 - A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA NAS RELAÇÕES DE CONSUMO É DIREITO DO CONSUMIDOR (ART. 6º, CAPUT, C.D.C.), NÃO SENDO NECESSÁRIO QUE O JUIZ ADVIRTA O FORNECEDOR DE TAL INVERSÃO, DEVENDO ESTE COMPARECER À AUDIÊNCIA MUNIDO, DESDE LOGO, DE TODAS AS PROVAS COM QUE PRETENDA DEMONSTRAR A EXCLUSÃO DE SUA RESPONSABILIDADE OBJETIVA.

(VER: [INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, JUIZADOS ESPECIAIS](#))

[AVISO TJ Nº 23, DE 02/07/2008](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 33

13- O CONTRATO DE ADESÃO, DE QUE TRATA O ART. 112, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ABRANGE TANTO A RELAÇÃO DE CONSUMO, QUANTO A DE DIREITO COMUM.

[AVISO TJ Nº 33, DE 07/07/2006](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 32

18. NOS CASOS DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS AO CONSUMIDOR POR EQUIPARAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 17 E 29, COMBINADO COM OS ARTS. 12 A 14, TODOS DO CDC., OS JUROS DE MORA CONTAR-SE-ÃO DA DATA DO FATO.

JUSTIFICATIVA: O ARTIGO 398 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, ANTERIOR ART. 962, DO CÓDIGO CIVIL DE 1916, ESTABELECE QUE "NAS OBRIGAÇÕES PROVENIENTES DE ATO ILÍCITO, CONSIDERA-SE O DEVEDOR EM MORA, DESDE QUE O PRATICOU.". NO MESMO SENTIDO O VERBETE 54, DA SÚMULA DO STJ., QUANDO ESTATUI QUE "OS JUROS MORATÓRIOS FLUEM A PARTIR DO EVENTO DANOSO, EM CASO DE RESPONSABILIDADE EXTRA CONTRATUAL", INOCORRENTE QUALQUER RELAÇÃO CONTRATUAL EM RAZÃO DA FICÇÃO JURÍDICA QUE DECORRE DE LEI, CUIDANDO-SE DE ATO ILÍCITO, NÃO HÁ PORQUE SE FAZER INCIDIR OS JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO.

REF.: RESP 419059/SP, STJ, 3ª TURMA, DJ DE 29/11/2004, P.315.

APCV 2005.001.17074, TJERJ, 3ª CÂMARA CÍVEL, JULGADA EM 30/03/2006.

APCV 2005.001.22174, TJERJ, 7ª CÂMARA CÍVEL, JULGADA EM 20/12/2005.

(VER: [JUROS E/OU CORREÇÃO MONETÁRIA](#))

[AVISO TJ Nº 32, DE 07/07/2006](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 17

1 - RAZOÁVEL, EM PRINCÍPIO, A FIXAÇÃO DE VERBA COMPENSATÓRIA NO PATAMAR CORRESPONDENTE A ATÉ 40 SALÁRIOS MÍNIMOS, EM MOEDA CORRENTE, FUNDADA

EXCLUSIVAMENTE NA INDEVIDA NEGATIVAÇÃO DO NOME DO CONSUMIDOR EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO.

JUSTIFICATIVA: O PATAMAR SUGERIDO REFLETE A MÉDIA DE VALORES USUALMENTE FIXADOS. DADO QUE NA FIXAÇÃO DA VERBA POR DANO MORAL INEXISTE PARÂMETRO LEGAL, PELO QUE DISPÕE O JUIZ DE FLEXIBILIDADE PARA ESTABELECEER A CONDENAÇÃO, A PROPOSIÇÃO SERVE, TAMBÉM, COMO CRITÉRIO OBJETIVO PARA OS JUÍZES DE 1º GRAU. SALIENTE-SE, AINDA, QUE, NA COMPREENSÃO DO ENUNCIADO, INCLUI-SE OUTRA TESE IMPLÍCITA, QUAL SEJA, A DE QUE O APONTE INDEVIDO DO CONSUMIDOR EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO CONFIGURA DANO MORAL.

REF.: RESP 621547/SC, STJ, 4ª TURMA, DJ DE 04/10/04, P. 325
APCV 2003.001.23182, TJERJ, 6ª C. CÍVEL, JULGADA EM 07/10/2003
APCV 2004.001.00763, TJERJ, 4ª C. CÍVEL, JULGADA EM 17/08/2004

(VER: [CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO](#), [DANO MORAL](#))

2 - A INSCRIÇÃO DE CONSUMIDOR INADIMPLENTE EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO CONFIGURA EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO.

JUSTIFICATIVA: O DIREITO DE O FORNECEDOR NEGATIVAR O NOME DO CONSUMIDOR JUNTO AOS ÓRGÃOS RESTRITIVOS DE CRÉDITO, DESDE QUE ESTEJA INADIMPLENTE, DECORRE DO DISPOSTO NO ART. 43 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

REF.: RESP 469627/SP, STJ, 3ª TURMA, DJ DE 02/02/04, P. 333
APCV 2003.001.06390, TJERJ, 11ª C. CÍVEL, JULGADA EM 18/06/2003
APCV 2004.001.17904, TJERJ, 18ª C. CÍVEL, JULGADA EM 20/08/2004

(VER: [CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO](#))

3 - A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, PREVISTA NA LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA, NÃO PODE SER DETERMINADA NA SENTENÇA.

JUSTIFICATIVA: A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, EM FAVOR DO CONSUMIDOR, NÃO É LEGAL MAS JUDICIAL, PELO QUE O FORNECEDOR SERIA SURPREENDIDO, SE SE CONSIDERASSE A SENTENÇA COMO MOMENTO PROCESSUAL DA INVERSÃO, EM AFRONTA AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO.

REF.: APCV 2002.001.25311, TJERJ, 11ª C. CÍVEL, JULGADA EM 14/05/2003
APCV 2003.001.27938, TJERJ, 6ª C. CÍVEL, JULGADA EM 10/02/2004

(VER: [INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA](#))

4 - INADMISSÍVEL, EM QUALQUER HIPÓTESE, A DENUNCIÇÃO DA LIDE NAS AÇÕES QUE VERSEM RELAÇÃO DE CONSUMO.

JUSTIFICATIVA: NÃO OBSTANTE A PROIBIÇÃO DA AÇÃO DE REGRESSO TER PREVISÃO EXPRESSA, SOMENTE NA HIPÓTESE DO ART. 13, DA LEI Nº 8078/90 (ART. 88 DO MESMO DIPLOMA), O SISTEMA DESTA LEGISLAÇÃO É DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR. ASSIM, A EXEGESE MAIS CORRETA É PROSCREVÊ-LA EM TODOS OS CASOS, SOLUÇÃO CONSENTÂNEA COM OS PRINCÍPIOS ENCONTRADOS NAQUELE DIPLOMA.

REF.: RESP 660113/RJ, STJ, 4ª TURMA, DJ 06.12.2004, P. 336
APCV 2002.001.30327, TJERJ, 15ª C. CÍVEL, JULGADA EM 30/04/2004
APCV 2002.001.05978, TJERJ, 9ª C. CÍVEL, JULGADA EM 19/11/2002

5 - A COMUNICAÇÃO, A QUE SE REFERE O ART. 43, § 2º, DO CÓDIGO DO CONSUMIDOR, INDEPENDE DE MAIOR FORMALIDADE E PRESCINDE DE COMPROVAÇÃO POR AVISO DE RECEBIMENTO, BASTANDO PROVA DA POSTAGEM AO CONSUMIDOR, NO ENDEREÇO CONSTANTE DO CONTRATO.

JUSTIFICATIVA: A REGRA É A INFORMALIDADE, NÃO EXIGINDO A LEI QUALQUER SOLENIDADE, DE MODO QUE, PARA A EFICÁCIA DA COMUNICAÇÃO, BASTA A SIMPLES POSTAGEM PARA REMESSA AO CONSUMIDOR NO ENDEREÇO MENCIONADO PELO CREDOR.

REF.: APCV 2004.001.01317, TJERJ, 18ª C. CÍVEL, JULGADA EM 16/03/2004
APCV 2004.001.26534, TJERJ, 15ª C. CÍVEL, JULGADA EM 24/11/2004

29 - É LÍCITA A INTERRUPTÃO DO SERVIÇO PELA CONCESSIONÁRIA, EM CASO DE INADIMPLENTO DO USUÁRIO, APÓS PRÉVIO AVISO, NA FORMA DOS RESPECTIVOS REGULAMENTOS ADMINISTRATIVOS.

JUSTIFICATIVA: HAVENDO INADIMPLENTO DO USUÁRIO, O DIPLOMA LEGAL APLICÁVEL É A LEI Nº 8997/95 E OS REGULAMENTOS DELA ADVINDOS, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ART. 7º, CAPUT, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, SENDO POSSÍVEL A INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS, APÓS PRÉVIO AVISO DO USUÁRIO (ART.6º, § 3º, INCISO II, DAQUELA LEI) E DE ACORDO COM AS NORMAS ADMINISTRATIVAS QUE REGULAMENTAM ESTE PROCEDIMENTO.

REF.: RESP 628833/RS, STJ, 1ª TURMA, DJ 03/11/2004, P. 155
APCV 2004.001.21687, TJERJ, 18ª C. CÍVEL, JULGADA EM 07/12/2004
APCV 2004.001.18674, TJERJ, 2ª C. CÍVEL, JULGADA EM 08/09/2004

(VER: [CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO](#))

[AVISO TJ Nº 17, DE 24/05/2005](#)

ENUNCIADO – ATO EMERJ Nº SN1

11 - NA RESPONSABILIDADE OBJETIVA POR FALTA DE CUIDADO DO FORNECEDOR, EM RELAÇÃO DE CONSUMO, NÃO COMPORTA DISCUSSÃO DE CULPA CONCORRENTE, JÁ QUE O ELEMENTO CULPA NÃO INTEGRA OS REQUISITOS DO DEVER DE INDENIZAR. - UNÂNIME

[ATO EMERJ Nº SN1, DE 25/11/2003](#)

Disponibilizado pela Equipe do Serviço de Estruturação do Conhecimento (DGCON/SEESC)

Para sugestões, elogios e críticas: jurisprudencia@tjrj.ius.br